ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 768/89

"CONCEDE UM AUXÍLIO FINANCEIRO DE NCZ$ 5.000,00, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE DOIS IRMÃOS,BEM COMO AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ATÉ O VALOR DO AUXÍLIO RECEBIDO."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS,no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro no valor de NCZ$ 5.000,00(cinco mil cruzados novos), para a Fundação Municipal de Assistência de Dois Irmãos, bem como, autorizado a abrir crédito adicional até o valor do auxílio concedido.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recursos a rubrica orçamentária: 0600-EDUCAÇÃO E CULTURA- 0601- Departamento de Educação e Cultura e Assistência Social-3.2.0.0- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES- 3.2.1.0- Transferências Intra - governamentais-3.2.1.1- Transferências Operacionais-3.2.1.1.01-Contribuição Fund.Munic.Assistência(Creches)-c/56.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 11 de julho de 1989.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

ANTONIO NELSON SCHNEIDER
Secretário da Fazenda e Planejamento